



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 086/2019

Coronel Vivida, 17 de julho de 2019.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Solicitamos à Vossa Excelência autorização para prorrogação do prazo do **Contrato número 114/2016**, decorrente do **Pregão Presencial nº 59/2016**, firmado com a empresa **G. M. Tecnologia Ltda - ME**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Licenciamento de Software para Gerenciamento de Dados**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, antes da data de seu término, qual seja, **19/07/2019**, sem REAJUSTE.

Cumpre salientar que a prorrogação é importante, eis que são serviços que organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão, aliado a serviços que proporcionam as implementações corretas e desempenho operacional nos sistemas.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana.
Secretário Municipal de Administração.

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:15 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **D661.DFA9.54C9.7162**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020274367-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.848.606/0001-87**

Nome: **G.M TECNOLOGIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 23.848.606/0001-87
ENDEREÇO...: 926 ROSINA ORTOLAN - 398 FRARON
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18/07/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0030715/2019
Código de autenticidade da certidão: 94460440094460

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.848.606/0001-87

Certidão nº: 177102365/2019

Expedição: 18/07/2019, às 09:16:59

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.M. TECNOLOGIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.848.606/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 114/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 59/2016 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, com sede Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 Casa 110 - Fraron, na cidade de Pato Branco (85.503-374), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 044.450.049-95 e RG sob o nº 5.645.599, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 114/2016 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, de acordo com a solicitação do Secretário de administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **20 de julho de 2019 a 19 de julho de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITADOS:

Parágrafo primeiro: O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.278,72 (seis mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 75.344,64 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 298.769,28 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 114/2016, de 19 de julho de 2016.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Rodrigo Rafael Fernandes
G.M Tecnologia Ltda
CONTRATADA

.....
RODRIGO R. F. DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
Bacharel em Sys. de Informaç.

Testemunhas:.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.07.24 17:47:50 -03'00'

Quinta-Feira, 25 de Julho de 2019

Ano II - Edição Nº 0255

Página 1

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO nº 6627 de 23 de julho de 2019.

Altera membro da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1803/05, bem como o contido no Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº 3058/05, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item II, do Decreto nº 6611, de 19 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Representante Servidor Público:

Suplente: Douglas Cristian Strapazzon;

Suplente: Leandro A. T. Signor.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Cod306548

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES PARA BOCA DE LOBO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 20.760,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de julho de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod306616

CONTRATOS

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 134/2018 - Dispensa de Licitação nº 06/2018

Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: AQUILES GERMINO VICARI e MARIA DE LOURDES VICARI, ele portador do CPF nº 025.461.329-20 e ela portadora do CPF nº 847.104.209-63. Fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 23.07.2019 a 22.07.2020. O valor permanece inalterado, totalizando para este R\$ 24.000,00 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod306552

Acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações que entre si celebram o município de Coronel Vivida e o Banco do Brasil S.A.

O presente acordo tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo município de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns. O presente acordo terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliado a qualquer tempo. Coronel Vivida, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod306569

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 114/2016 - Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, de 20.07.2019 a 19.07.2020. O valor mensal permanece inalterado, totalizando para este R\$ 75.344,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de julho de 2019.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod306671

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 008/2019, de 24 julho de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e,

Considerando a necessidade de substituição de pessoal no Departamento de Educação, devido afastamentos de servidores para trato de saúde, e licença maternidade, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
1º	Cleide Teresinha Rauber	020	38.492/2019
2º	Debora Gaspar Falkenback Olboni	061	38.781/2019
3º	Tamires Cristina da Silva	030	38.674/2019
4º	Dailana Aparecida Furlan Ecker	031	38.675/2019

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar da data de 25 de julho de 2019, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 13/06/2019, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação desta, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod306656